



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.628/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELMAR SANTANA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor ELMAR SANTANA LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC- 8 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 3 de junho de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 46.574/2019

Onde se lê:

Art. 1º A designação do servidor KATYA LUCIANNI DE BARROS, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE MANUTENÇÃO – GERENCIA DE MANUTENÇÃO - FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de junho de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A designação do servidor KATYA LUCIANNI DE BARROS, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERENCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	8
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	14
FUMUCRAD.....	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16

Prefeito do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 46.609/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora JULIANE LOPES DA SILVA ROCHA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1856/2019.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora JULIANE LOPES DA SILVA ROCHA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1856/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**ERRATA
DECRETO Nº 46.619/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora HERICA RODRIGUES FREIRE, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 33h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.243/2019.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora HERICA RODRIGUES FREIRE, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 33h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.273/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**ERRATA
DECRETO Nº 46.685/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de MARLY BORGES DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de maio de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de MARLY BORGES DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.700/2019**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINA RAMIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 1.255/2017, fls.35,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDINA RAMIRO DOS SANTOS, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.255/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 46.701/2019**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.532/2016 às fls. 41,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal REGINA DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 de maio a 3 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.532/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 46.711/2019

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.713/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico ao servidor ROBSON SIQUEIRA DA SILVA, detentor do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, TAF 200, Código: TAF 201, Classe "F", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.186/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.714/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Graduação de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAl, à servidora SIRLEI SCHUCK, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 21 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAl, Classe "C", Referência "IV", conforme Processo Administrativo nº 5.770/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.715/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 1.356/2019/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TAMY CAROLINA RODRIGUES LOPES, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia Escola Progresso - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2062/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.716/2019

REMARCA SALDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do saldo de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 6 de julho a 24 de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.707/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos 6 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.717/2019

EXONERA ANDERSON GLEIDE BARROS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDERSON GLEIDE BARROS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I – CPC - 8, a partir de 17 de junho de 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.718/2019

PRORROGA PRAZO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/PMV/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2019, Referente ao Processo Administrativo Nº 6022/2018, Decreto nº 45.650 de 30 de janeiro de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.719/2019

NOMEIA MILEIDE QUEIROZ DOURADO, PARA EXERCER

O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MILEIDE QUEIROZ DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 16 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.720/2019**DESIGNA OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA II – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA II – FG 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 6 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.721/2019**REVOGA DESIGNAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação a pedido da servidora ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de junho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 713/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.722/2019**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS, do Cargo de Bioquímico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 107, Classe "J", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 12 de junho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 713/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.723/2019

NOMEIA PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-CHEFIA DE GABINETE, a partir 21 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19k de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.724/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLAUDIA SILVA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLAUDIA SILVA MACHADO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 04 e 05 de outubro de 2018 e 10 a 19 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2.518/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.725/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EMILIA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EMILIA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais – 36,60 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 08 a 10 de outubro de 2018 e 22 a 25 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.130/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.726/2019

NOMEIA LEANDRO GOMES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEANDRO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 17 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.727/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA DA SILVA
AMORIM MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ERICA DA SILVA AMORIM MONTEIRO, detentora do Cargo de Secretário Escolar I – Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.299/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.730/2019

NOMEIA EDILANE TELES DOS SANTOS, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDILANE TELES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 27 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.731/2019

NOMEIA GLAUCIANA MARQUES DA COSTA VALENTIM,
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GLAUCIANA MARQUES DA COSTA VALENTIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 10 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA****PORTARIA Nº. 232/2019/GAB/IPMV**

“DESIGNA O SERVIDOR PARA ASSINAR OS LAUDOS DE
PERÍCIAS MÉDICA E SUAS RESPECTIVAS PORTARIAS”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV e Art. nº. 81 da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, Gerente Administrativo do IPMV, para assinar na ausência da Diretora Presidente, os Laudos das Perícias Médicas realizadas no IPMV e suas respectivas portarias de concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,

Vilhena, 24 de junho de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 233/2019/GAB/IPMV

“DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO IPMV NA
AUSENCIA DA DIRETORA PRESIDENTE”

HELENA FERNANDES
ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV e Art. nº. 81 da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor
ANTONY YURI BAYERL SILVANO, Controlador do IPMV, para responder pelo IPMV sem ônus, na ausência da Diretora Presidente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente,

Vilhena, 24 de junho de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 001 Fls. 54 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2018**

Processo Administrativo nº. 988/2018/SEMAS
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: a prorrogação de prazo do
Contrato nº 106/2018 por um período de **10 (dez) meses**, contados a
partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 23,
fls. 363 e Processo Administrativo nº. 988/2018.
Data: 11.02.2019.

**Livro 001 Fls. 54 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 107/2018**

Processo Administrativo nº. 989/2018/SEMAS

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**
CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: a prorrogação de prazo do
Contrato nº 107/2018 por um período de **10 (dez) meses**, contados a
partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 34,
fls. 508 e Processo Administrativo nº. 989/2018.
Data: 15.03.2019.

**Livro 001 Fls. 54 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2018**

Processo Administrativo nº. 987/2018/SEMAS
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**
CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: a prorrogação de prazo do
Contrato nº 113/2018 por um período de **10 (dez) meses**, contados a
partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 22,
fls. 136 e Processo Administrativo nº. 987/2018.
Data: 22.03.2019.

**Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 69/2018**

Processo Administrativo nº. 1348/2018 - SEMOSP
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-
81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** CNPJ nº
00.604.122/0001-97. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 069/2018,
em conformidade com a Justificativa as folhas 2976, Parecer Jurídico as
folhas 2978 e Despacho nº 53, fls. 2986, constantes nos autos do Processo
Administrativo nº 1348/2018. Valor: R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e
cinco mil reais).
Data: 23.04.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW SAVEIRO RB PLACA NDU 2335, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 101/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 020/SAAE/2019 (Fls. 30) e Parecer Jurídico (Fls. 19), em favor da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA o valor de R\$ 3.301,75 (três mil trezentos e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 25 de Junho de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 028/2019/SAAE, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER COOPERATIVAS DE RECICLAGEM, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: BONIN & BONIN LTDA o valor de R\$ 4.158,70 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), LICITAMAISS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI o valor de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no

Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 25 de Junho 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 009/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 24 de Junho de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2619/2019

Entidade: Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 013/2018 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre a Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A ASBAVI – Associação de Basquete de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com endereço situado junto à Avenida João Arrigo, nº 5274 Bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2013, favorecendo 70 (setenta) crianças, adolescentes e jovens de 08 a 20 anos de idade, com a pretensão de ajudar a amenizar os problemas sociais a ASBAVI através de seus treinamentos diários em diversas categorias, busca inserir o maior número de crianças e adolescentes na prática esportiva onde os mesmos possam desenvolver diversos valores como: solidariedade, tolerância com as divergências e respeito ao próximo; bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com atividade física, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos

e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 24 de junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: /2019

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº016/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$8.072,62 (oito mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 24 de Junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: /2019

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº025/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$5.072,62 (cinco mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar

serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: /2019

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº 040/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$3.000,00 (três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo

29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS

PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: /2019

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº048/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas

da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS

PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: /2019

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº056/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2018.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2118/2019/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2118/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para atender aos servidores dos setores de Transporte Escolar, Alimentação Escolar e Setor de Manutenção, todos lotados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 66/67 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 2.262,00** (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 21 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada a Aquisição de Pão tipo Francês e Gás (GLP 13 kg), para atender a Casa de Apoio em Porto Velho através do Processo Administrativo nº 618/2019/SEMUS com base no art. 25, V da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa:

D.G IMPORTAÇÃO E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
EPP, CNPJ: 12.887.273/0001-06, no valor de R\$11.25,00, (onze mil e vinte e cinco reais).

SANGELA HANNA RODRIGUES AYDEN CNPJ: 29.446.389/0001-85, no valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 25/06/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA 001/2019 - SEMPAZ

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Scalercio Pires, Secretário Municipal Fazenda interina, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento a Contrato nº 019/2019, datado 12/04/2019 em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal efetivo Lorena Horbach, no cargo Contadora para ser fiscal do contrato acima mencionado, e autos do Processo Administrativo nº 5678/2018, que tem por objeto fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 16 de Abril de 2019.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:

Lorena Horbach

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA abaixo relacionado, ou seu representante legal, do LANÇAMENTO do débito referente a pagamento indevido, para que compareça na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Dívida	Processo Administrativo
900044817	Vera Luica Lattaro Leite	50-restituição	3040/2016
900140243	Maria da Penha Batista Kiffer	50-restituição	4446/2016
900140242	Valdir José Bento	50-restituição	1473/2017

Vilhena (RO), 25 de junho de 2019

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda- SEMFAZ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 027/2018 DESTINADA PELO VEREADOR RAFAEL MAZIERO NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador Rafael Maziero, a Emenda impositiva nº 027/2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Maio de 2019 conforma Ata nº 007/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 027/2018 proposta pelo Vereador Rafael Maziero, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2018 DESTINADA PELO VEREADOR SAMIR MAHMOUD ALI NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador Samir Mahmoud Ali, a Emenda impositiva nº 008/2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Maio de 2019 conforma Ata nº 007/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 008/2018 proposta pelo Vereador Samir Mahmoud Ali, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 050/2018 DESTINADA PELO VEREADOR FRANÇA SILVA NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador França Silva, a Emenda impositiva nº 050/2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Maio de 2019 conforma Ata nº 007/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 050/2018 proposta pelo Vereador França Silva, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2018 DESTINADA PELO VEREADOR WILSON TABALIPA NO VALOR REAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador Wilson Tabalipa, a Emenda impositiva nº 013/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Maio de 2019 conforma Ata nº 007/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 013/2018 proposta pelo Vereador Wilson Tabalipa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

FUMUCRAD

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2018 DESTINADA PELO VEREADOR WILSON TABALIPA NO VALOR REAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 conseguiu junto ao Vereador Wilson Tabalipa, a Emenda impositiva nº 013/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 30 de Maio de 2019 conforma Ata nº 007/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 013/2018 proposta pelo Vereador Wilson Tabalipa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

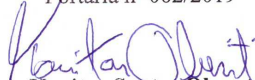


Atos do Legislativo

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 1/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove as 10:00hs, reúne-se a Comissão Especial de Licitação designada através da portaria de nº 062/2019, composta pelo presidente Kanitar Santos Oberst, secretária Mikéli Fernandes Cunha e membro Osias HernanLabajos Lagos. A sessão pública é referente ao chamamento público para compor a Subcomissão Técnica formada por 3 (três) membros, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termo do Processo Administrativo de nº 008/2019, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Aberta à sessão pública, estiveram presentes os participantes: Sr. Adelino Lopes de Araújo Lima, devidamente inscrita no CPF/MF nº 972.065.712-04 e Cédula de Identidade RG nº 886183 SSP/RO, Sra. Andreia Santos Machado, devidamente inscrita no CPF/MF nº 523.828.692-91 e Cédula de Identidade RG nº 798586 SSP/RO, Sra. Arlene do Socorro nogueira Balleiro Alves, devidamente inscrita no CPF/MF nº 655.838.762-04 e Cédula de Identidade RG nº 579537638 SSP/SP, Sr. Gustavo Silva de França, devidamente inscrita no CPF/MF nº 007.249.342-94 e Cédula de Identidade RG nº 484660858 SSP/SP, Sra. Jamile Batista Ferreira da Silva, devidamente inscrita no CPF/MF nº 829.187.672-04 e Cédula de Identidade RG nº 840697 SESDEC/RO, Sr. Jose Valdenir Jovino, devidamente inscrita no CPF/MF nº 316.784.832-49 e Cédula de Identidade RG nº 288835852 SSP/SP, Sra. Josileyde Cristina de Menezes Nunes, devidamente inscrita no CPF/MF nº 803.769.242-68 e Cédula de Identidade RG nº 859253 SSP/RO, Sr. Romulo Chaves de Azevedo, devidamente inscrita no CPF/MF nº 947.854.902-25 e Cédula de Identidade RG nº 884464 SSP/RO. Após credenciamento a secretária disponibilizou os nomes de todos os participantes aqui presente para o sorteio da subcomissão, sendo a 1ª sorteada a Sra. Josileyde Cristina de Menezes Nunes, a 2ª sorteada é a Andreia Santos Machado e a 3ª colocada é a Sra. Arlene do Socorro nogueira Balleiro Alves, e por atender a risca ao disposto da Lei Federal nº 12.232/2010, resguardando a devida publicação na imprensa oficial. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a sessão. Lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

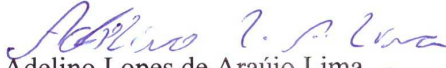
COMISSÃO
Portaria nº 062/2019

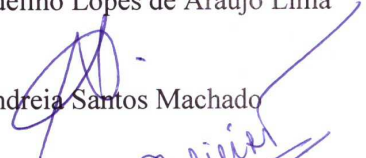

Kanitar Santos Oberst
Presidente CEL

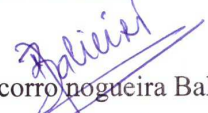

Mikéli Fernandes Cunha
Secretária


Osias HernanLabajos Lagos
Membro

PARTICIPANTES


Adelino Lopes de Araújo Lima


Andreia Santos Machado


Arlene do Socorro Nogueira Balleiro Alves


Gustavo Silva de França


Jamil Batista Ferreira da Silva


Jose Valdenir Jovino


Josiley de Cristina de Menezes Nunes

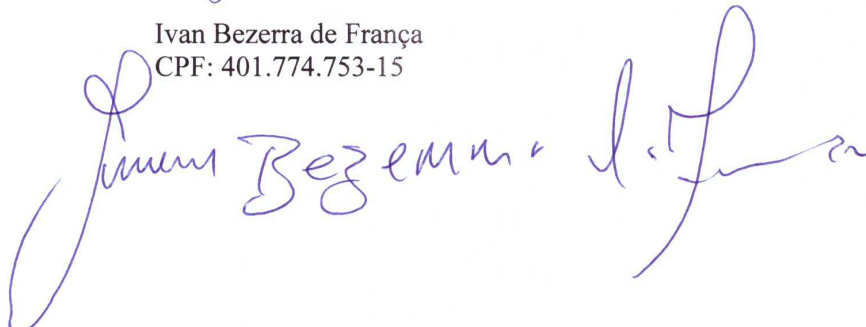

Romulo Chaves de Azevedo

CONVIDADOS

Jose Benedito Valjão
CPF: 399.829.715-49


Adriane Souza dos Santos
CPF: 062.170.272-10

Ivan Bezerra de França
CPF: 401.774.753-15









PORTARIA Nº 106/2019

DESIGNA VEREADOR E DIRETOR ADMINISTRATIVO E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador SAMIR MAHMOUD ALI e o Diretor Administrativo CLAUDINO PERETTO JUNIOR para se deslocar a PORTO VELHO/RO, do dia 24 a 27 de junho de 2019, onde Vereador ira participar de reunião com os Deputados Ezequiel Neiva, Edson Martis, Luizinho Goebel e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tratar de assuntos referentes a Cirurgias Eletivas para o município. Conceder 3,5 (TRÊS E MEIA) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, de acordo com a Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018. Diretor Administrativo ira participar de treinamento da nova plataforma de gerenciamento de combustível. Conceder 3,5 (TRÊS E MEIA) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, de acordo com a Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
H.S.S.A

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113